



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2005

Autoriza o empréstimo de bens móveis e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica autorizado ao Presidente desta Casa, ceder em comodato um computador, uma impressora e acessórios a Polícia Civil deste Estado, lotada neste Município.

Art.2º – Fica autorizado o empréstimo de um computador e acessórios para Associação de Desenvolvimento Comunitários de Moradores e Amigos do Vale do Sol, situada neste Município.

Art. 3º – Os comodatos previstos nos artigos 1º e 2º, terão prazo determinado de 03 (três) anos, a iniciar na ocasião da assinatura do termo de comodato, o qual fará parte integrante desta Resolução.

Art. 4º – Findo os prazos dos comodatos, os comodatários deverão devolver, imediatamente, independentemente de notificação os computadores e impressora em perfeito estado de conservação e uso.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2005.

Vereadores:

Sérbio
Sérgio Benício
Sérgio Benício do Silva



Câmara Municipal de Lambari

37.480.000 - -Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução que visa autorizar ao Presidente desta Casa, dar em comodato dois computadores e uma impressora a Polícia Civil lotada nesse Município e Associação de Desenvolvimento Comunitários de Moradores e Amigos do Vale do Sol.

Os comodatos terão prazo determinado, os quais se findando, deverão os comodatários devolver imediatamente tais computadores.

É importante revelar que tais empréstimos possuem interesse público relevante.

De outro lado, tais computadores e impressora, atualmente estão em completo desuso na Câmara Municipal, os quais serão melhores aproveitados junto aos comodatários.

Pelas razões alinhavadas, dentre outras de caráter legal, submete-se o presente Projeto de Resolução ao plenário dessa Casa Legislativa, para que seja aprovado e, observadas as formalidades legais, sendo posteriormente promulgado pelo Presidente da Câmara.

Sala das sessões, 05 de dezembro de 2005.

Vereadores:

Ismael B. ...
Ceraldo Donizeti da Silva
Sênio